DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 3
Extrato 3
Atas de registro de preço 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 13
Atos de Pessoal 14
Portarias 14

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Requerimentos 14
Pauta das Sessões 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 1.532 / 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 076/1996, Lei Municipal nº 268/2003, Lei Municipal nº 518/2011 e suas alterações.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes munícipes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Área da Saúde:

Titular: Fernanda de Fátima Ferreira

Suplente: Cristiane Guimarães

b) Área da Educação:

Titular: Claúdia Karoline de Mesquita

Suplente: Roseli Deodato Damiano

c) Área da Assistência Social:

Titular: Silvia Maria de Santana

Suplente: Sara Ramos de Lima

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Rosana Ferreira Souza Amaral

Suplente: Maria Eulália Morales

b) Representantes de Entidades e organizações da Assistência Social:

Titular: Rodrigo Gonçalves Nunes

Suplente: Gerson Benedito de Arruda

c) Representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social:

Titular: Maria Adriana de Oliveira Ferreira

Suplente: Luciane Aparecida Spiasse

Artigo 2º - O mandato dos membros aqui nomeados será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, cumprindo-lhes exercer suas atribuições até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá substituir temporária ou definitivamente, quaisquer dos membros nomeados, obedecidas à origem das indicações.

Artigo 3º - O mandato dos membros do CMAS será exercido gratuitamente e suas funções são consideradas como Prestação de serviços Relevantes ao Município.

Artigo 4º - As atribuições do CMAS são as consignadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 076/96.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1.467/2021.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. de Iaras, 18 de Março de 2022.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

.....

DECRETO nº 1.533 / 2022

"Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no Município de Iaras e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO a redução acentuada dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Iaras;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras de proteção facial não é mais obrigatório nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Iaras, com exceção dos locais previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – O uso de máscaras de proteção facial continua obrigatório nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 18 de março de 2022.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 033/2022 DE CONVITE Nº 002/2022

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos e de Propostas, realizada no dia 14/03/2022, às 09h00, que,

não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA JULIANO DO AMARAL LEITE**, CNPJ nº 16.906.217/0001-03, com sede na Rua Coronel João Cruz nº 743 – Bairro Braz – CEP 18.701-260 – Avaré – SP, pelo valor total de R$ 150.210,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e dez reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Convite nº 002/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 16 DE MARÇO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE IARAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
PROCESSO N° 040/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IARAS – SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/04/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 17 DE MARÇO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

MUNICÍPIO DE IARAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2022
PROCESSO N° 037/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentas) Unidades de Cobertores/Manta Casal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 31/03/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 17 DE MARÇO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

MUNICÍPIO DE IARAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2022
PROCESSO N° 038/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Picap, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 31/03/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 17 DE MARÇO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 009/2022
CONTRATADA: EMPRESA JULIANO DO AMARAL LEITE.
CNPJ Nº: 16.906.217/0001-03
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DA COPA PAULISTA DE MOTOCROSS**,nos dias 19 e 20 de março de 2022, com fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, apresentações artísticas e outros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que

integra este Edital como Anexo I.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato é de **R$ 150.210,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 294**.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 18 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 010/2022

CONTRATADA: EMPRESA VIP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 39.537.730/0001-61

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de 55 (cinquenta e cinco) Orientadores de Segurança, sendo 20 (vinte) no dia 18 de março de 2022, na Praça Monção, das 21h00 e término às 02h00 do dia seguinte, 25 (vinte e cinco) no dia 19 de março de 2022, das 21h00 e término às 02h00 do dia seguinte e 10 (dez) no dia 20 de março de 2022, das 09h00 e término às 18h00, no Recinto de Festas Adriano Luiz Paccola, localizado na Avenida Ataliba Leonel s/nº – Bairro São Benedito, para a Copa Paulista de Motocross.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato é de **R$ 9.075,00 (NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 294.**

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 18 DE MARÇO DE 2022.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022
PROCESSO N° 007/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA O. DE CASTRO RIBEIRO**

Endereço: Rua Oito de Março nº 884 – Bairro Estância São Expedito – CEP 18.775-000 - Iaras – SP – Fone (0XX14) 99741-4522 – E-mail: otavioribeirojunior@hotmail.com

CNPJ: nº 28.996.001/0001-57

Representante Legal: **SENHOR OTAVIO DE CASTRO RIBEIRO,** portador da cédula de identidade RG nº 7.984.049, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 891.568.898-87.

Valor Total de R$ 371.891,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e um reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,

carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Rosemar Ferreira Sobrinho da Silva, Secretária de Assistência Social e CPF nº 320.589.968-79.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE MARÇO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA O. DE CASTRO RIBEIRO
OTAVIO DE CASTRO RIBEIRO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30
PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROSEMAR FERREIRA SOBRINHO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 320.589.968-79

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022
PROCESSO N° 007/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA JOICE ARIANA SCHIMIDT 32856716881**

Endereço: Sede na Área Rural s/nº – Bairro Área Rural de Avaré – CEP 18.709-899 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 3711-2388 – E-mail: andrealbano002@gmail.com.

CNPJ: nº 30.155.843/0001-28

Representante Legal: **SENHORA JOICE ARIANA SCHIMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 44.704.712-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 328.567.168-81.

Valor Total de R$ 245.446,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Rosemar Ferreira Sobrinho da Silva, Secretária de Assistência Social e CPF nº 320.589.968-79.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE MARÇO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JOICE ARIANA SCHIMIDT 32856716881
JOICE ARIANA SCHIMIDT
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ROSEMAR FERREIRA SOBRINHO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 320.589.968-79

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022
PROCESSO N° 007/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA NUTRIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Endereço: Rua Fortunato Resta nº 9-11 – Bairro Vila Giunta – CEP 17.052-330 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3237-3936 – E-mail: contabimax@hotmail.com

CNPJ: nº 43.812.317/0001-35

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO MARTINS MOURA**, portador da cédula de identidade RG nº 40.545.402-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 305.569.558-54.

Valor Total de R$ 132.850,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do

acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Rosemar Ferreira Sobrinho da Silva, Secretária de Assistência Social e CPF nº 320.589.968-79.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE MARÇO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA NUTRIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
RODRIGO MARTINS MOURA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ROSEMAR FERREIRA SOBRINHO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 320.589.968-79

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022
PROCESSO N° 018/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA AUTO POSTO PAULONE LTDA.**

Endereço: Avenida Ataliba Leonel nº 41 – Bairro Centro – CEP 18.775-000 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 3764-1205 – E-mail: postopaulone@hotmail.com

CNPJ: 13.383.014/0001-83

Representante Legal: **SENHOR ALEX PAULONE**, portador da cédula de identidade RG nº 33.743.268-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 329.102.208-42.

Valor Total R$ 2.012.750,00 (dois milhões e doze mil e setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 230.000 Litros de Gasolina Comum e 95.000 Litros de Etanol Comum,para o abastecimento diário da Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transportes e CPF nº 763.097.624-00.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por

encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE MARÇO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA AUTO POSTO PAULONE LTDA.
ALEX PAULONE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
CPF Nº 763.097.624-00

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022
PROCESSO N° 018/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.**

Endereço: Rodovia SP 278 s/nº – Complemento Km. 02 – 100 Metros – Bairro Vila Vilar – CEP 19.904-565 – Ourinhos – SP – Fone (0XX14) 3322-1658 – E-mail: unipetroourinhos@unipetroourinhos.com.br

CNPJ: 43.511.245/0001-96

Representante Legal: **SENHOR ÁLVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.913.775-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 331.764.348-04.

Valor Total R$ 714.750,00 (setecentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 135.000 Litros de Óleo Diesel B S500 e 100 Baldes de 20 Litros de Arla 32, para o abastecimento diário da Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação

judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transportes e CPF nº 763.097.624-00.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE MARÇO DE 2022.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
ÁLVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30
PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
CPF Nº 763.097.624-00

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022
PROCESSO N° 018/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Zoccal nº 1137 – Bairro Parque Industrial – CEP 15.300-000 – General Salgado – SP – Fone (0XX18) 3902-4225 – E-mail: fiscal@small.com.br.

CNPJ: 00.409.382/0001-01

Representante Legal: **SENHOR MAURILIO FERNANDES NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 48.737.632-8, emitido pela Secretaria da Segurança

Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 408.352.268-24.

Valor Total R$ 670.450,00 (seiscentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 132.500 Litros de Óleo Diesel S10, para o abastecimento diário da Frota do Município de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transportes e CPF nº 763.097.624-00.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 08 DE MARÇO DE 2022.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA.
MAURILIO FERNANDES NETO
DETENTORA
TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30
PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
CPF Nº 763.097.624-00

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

6º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA BOLA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., para Contratação de empresa(s) visando a execução do serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2022, com destino a Escola Assentamento Zumbi dos Palmares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BOLA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 62.324.538/0001-09, com sede na Rua Norival Testai nº 81 – Bairro Jardim Luciara – CEP 07.123-450 – Guarulhos – SP, representada pelo **SENHOR JOAO MARTINKOVITSCH FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 28.007.075-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 054.129.108-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de empresa(s) visando a execução do serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2022, com destino a Escola Assentamento Zumbi dos Palmares, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual durante o ano letivo de 2022, sendo os serviços realizados nos dias letivos conforme Calendário Escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato administrativo, é de R$ 1.409.216,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

2.1.1 – O valor do quilômetro rodado corresponde aos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – R$ 9,08 (nove reais e oito centavos) e a quilometragem total estimada é de 155.200 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de 1.409.216,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 063, FICHA 076, FICHA 087, FICHA 106, FICHA 113, FICHA 119, FICHA 126, FICHA 132 E FICHA 133, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA BOLA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
JOAO MARTINKOVITSCH FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CONTRATADA: EMPRESA BOLA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 6º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a execução do serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino no decorrer do ano letivo de 2022, com destino a Escola Assentamento Zumbi dos Palmares.

ADVOGADO/Nº OAB / E-mail: Felipe Simões Grangeiro / 311.007 / prefiaras@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.948.948-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.887.688-09
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.948.948-40
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: **JOAO MARTINKOVITSCH FILHO**
Cargo: Empresário
CPF: 054.129.108-40
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.948.948-40
Assinatura:

_____

Atos de Pessoal

Portarias

EXTRATO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

N.º	DATA	ESPÉCIE	MOTIVO
6100	03/03/2022	Portaria 6100/22	Dem. Serv. Público Municipal "a pedido" Laura Helena de Oliveira Pires
6101	10/03/2022	Portaria 6101/22	Cont. Emp. Público "Concurso Público" Fátima Aparecida José
6102	10/03/2022	Portaria 6102/22	Cont. Emp. Público "Concurso Público" Talita Francieli Gonçalves Corrêa
6103	10/03/2022	Portaria 6103/22	Cont. Empr. Público "Prazo Determinado" Aletéia Aparecida Ferreira Campos
6104	10/03/2022	Portaria 6104/22	Cont. Empr. Público "Prazo Determinado" Rosely de Fátima Barbosa Gonçalves
6105	10/03/2022	Portaria 6105/22	Exoneração Cargo em Comissão Pamela Tamires de Andrade
6106	10/03/2022	Portaria 6106/22	Dispõe sobre instauração de Proc. Adm. Disciplinar e dá outras providências
6107	10/03/2022	Portaria 6107/22	Dispõe sobre instauração de Proc. Adm. Disciplinar e dá outras providências
6108	10/03/2022	Portaria 6108/22	Dispõe sobre instauração de Proc. Adm. Disciplinar e dá outras providências
6109	10/03/2022	Portaria 6109/22	Dispõe sobre instauração de sindicância p/ apurar possível existência de falta funcional
6110	10/03/2022	Portaria 6110/22	Cont. Empr. Público "Concurso Público" Pamela Tamires de Andrade
6111	10/03/2022	Portaria 6111/22	Dispõe sobre a designação de servidores/ compor o Núcleo Municipal de Reg. Fundiária NMRF de Iaras
6112	14/03/2022	Portaria 6112/22	Prorrog. Cont. Empr. Público "Prazo Determinado" Paulo César da Silva Todero
6113	14/03/2022	Portaria 6113/22	Prorrog. Cont. Empr. Público "Prazo Determinado" Yasmin Aparecida da Silva Sagio
6114	14/03/2022	Portaria 6114/22	Prorrog. Cont. Empr. Público "Prazo Determinado" Rebeca Brosco Mariano
6115	14/03/2022	Portaria 6115/22	Cont. Empr. Público "Prazo Determinado" Tania Santos de Andrade Lima
6116	15/03/2022	Portaria 6116/22	Cont. Empr. Público "Concurso Público" Joel Lima Araújo
6117	17/03/2022	Portaria 6117/22	Cont. Empr. Público "Concurso Público" Cristiane Davanjo Rodrigues
6118	17/03/2022	Portaria 6118/22	Cont. Empr. Público "Prazo Determinado" Liosmar Alves de Moura

Iaras, 18 DE MARÇO DE 2.022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

Requerimento Administrativo nº 8/2022
Pedido de Abertura de Comissão Processante
Autoria: Gilberto Fabiano

DECISÃO

Trata-se de Requerimento Administrativo nº 8/2022 de autoria do munícipe **Gilberto Fabiano**, na qual apresenta: *denúncia visando a abertura de comissão processante, nos termos do Decreto Lei 201/67, em face da vereadora Marilucia Pereira de Souza, com finalidade de cassação de seu mandato parlamentar*, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 252/2022, em 16/03/2022 às 16:47.

O denunciante, nesta data, por meio do protocolo nº 254/2022, requereu a juntada de novos documentos à denúncia apresentada.

A presidenta desta Casa como denunciada se declarou impedida de conduzir os atos deste processo, razão pela qual, na qualidade de seu substituto legal, recebi os autos, nesta data, para despacho inicial e demais determinações.

O presente **PROTOCOLADO** noticia a suposta quebra de decoro parlamentar praticada pela vereadora Marilucia Pereira de Souza, pretendendo a abertura de comissão processante, visando a cassação de seu mandato parlamentar.

No entanto, ao se analisar detidamente a denúncia, não se vislumbra a existência de qualquer apontamento sobre eventual conduta praticada pela parlamentar capaz de infringir o decoro parlamentar.

A denúncia conta com 6 (seis) laudas, escritas somente no anverso, acompanhada apenas de documentos pessoais, comprovante de residência, título de eleitor, e comprovante de votação nas eleições de 2020.

A petição (protocolo nº 254/2022) apresentou os seguintes documentos: Requerimento nº 01/2022 de autoria dos vereadores Valdemar Cortez e Silvio Pereira da Luz; Ofício nº 55/2022 de autoria do senhor prefeito Municipal Marcos José Rosa, no qual apresentou resposta ao requerimento aprovado pela Câmara Municipal, contendo declarações, relatórios e documentos atinentes a um acidente ocorrido no Assentamento Zumbi dos Palmares, em que veio um óbito um cidadão conhecido por Eder.

Sucintamente, são os fatos extraídos de referida denúncia.

Segundo o que consta do art. 5º do **Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, aplicável à cassação do mandato de vereador por força do art. 7º, § 1º, do mesmo Decreto-Lei**:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a **exposição dos fatos** e a **indicação das provas**. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Assim, após profunda análise, temos que a denúncia apresentada possui **inépcia absoluta**, que obsta seu prosseguimento ao plenário.

Nota-se que **não** se atribuiu a prática de qualquer fato pela vereadora Marilucia Pereira de Souza, logo não há qualquer conduta ímproba a ser apurada por este Poder Legislativo.

Importante salientar que não se está aqui fazendo qualquer juízo de valor quanto a prática ou não de conduta capaz de quebrar o decoro parlamentar, o fato é que **NÃO EXISTE** atribuição de qualquer fato ou ato praticado pela vereadora ora denunciada.

Ora, não há nos autos, nenhum elemento que demonstre ainda que minimamente o quanto alegado, sendo, portanto, absolutamente despicienda a abertura de processo de cassação contra uma vereadora eleita democraticamente pelo povo sem lhe atribuir a prática de qualquer fato que possa, ainda que eventualmente quebrar o decoro parlamentar.

O prosseguimento com processo de cassação deve estar revestido das formalidades legais para que possa ser submetido à apreciação do plenário, sob pena de se inviabilizar o trabalho legislativo a cada denúncia inepta que se apresente em face de vereador ou do próprio alcaide municipal.

Diante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** da presente denúncia, eis que absolutamente inepta.

Deverá, a secretaria desta Casa dar ciência desta decisão ao subscritor da denúncia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras,
Iaras, 17 de março de 2022.

ORLANDINO DANIEL (PSDB)
Vice-Presidente da Câmara

.....

Pauta das Sessões

04ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 – A 08ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.022 - A 45ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS - SP, A REALIZAR-SE ÀS 20h DO DIA 21 DE MARÇO DE 2022, NO PLENÁRIO "VEREADOR HENRIQUE PRESSER" NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL "VEREADORA FRANCISCA ANGELO MORALES", LOCALIZADA NA PRAÇA MONÇÃO N.º 723, NO MUNICÍPIO DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

EXPEDIENTE

1. Verificação de presença dos Senhores Vereadores.
2. **Ata da 03ª Sessão Ordinária de 2022.** Leitura,

discussão e votação.

3. **Ata da 02ª Sessão Extraordinária de 2022.** Leitura, discussão e votação.

4. **Ofício nº 01/2022 – Proj. de Dec. Leg. nº 03/2022**

Assunto: Dispõe sobre outorga de título de cidadão iarense a Marco Vinholi e dá outras providências.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Orlandino Daniel (PSDB).

5. **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2022**

Assunto: Dispõe sobre outorga de título de cidadão iarense a Alexandre Henrique Silvério e dá outras providências.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT).

6. **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022**

Assunto: Dispõe sobre outorga de título de cidadão iarense a Marcos Antônio Pereira e dá outras providências.

Autoria: Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS).

7. **Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022**

Assunto: Dispõe sobre outorga de título de cidadão iarense a Pedro Avelar e dá outras providências.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB).

8. **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022**

Assunto: Dispõe sobre outorga de título de cidadão iarense a Martino Carlo Mondelli e dá outras providências.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB).

9. **Projeto de Resolução nº 01/2022**

Assunto: Altera a Resolução nº 03/1996 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Iaras)

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT), João Pereira de Araújo Neto (PL), Silvio Pereira da Luz (PL).

10. **Projeto de Resolução nº 02/2022**

Assunto: Altera a Resolução nº 01/2021, para permitir a utilização de sistema audiovisual durante a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Iaras, e dá outras providências.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT), João Pereira de Araújo Neto (PL), Silvio Pereira da Luz (PL).

11. **Requerimento nº 06/2022**

Assunto: solicitando informações a respeito da criação do Distrito Industrial.

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL).

12. **Requerimento nº 07/2022**

Assunto: solicitando informações sobre as galerias de água e limpeza de bueiros em nossa cidade.

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL).

13. **Requerimento nº 08/2022**

Assunto: solicitando informações sobre a mudança de horário do Posto de Saúde de nossa cidade.

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL).

14. **Requerimento nº 09/2022**

Assunto: solicitando Informações sobre a Secretaria da Cultura.

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL).

15. **Requerimento nº 10/2022**

Assunto: Solicitando a disponibilização dos horários do itinerário do caminhão de lixo na zona urbana (incluindo Chácara das Flores) e rural de nossa cidade.

Autoria: Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS), Mozart Peixoto Inácio (PT), Orlandino Daniel (PSDB), Rafael César Martins Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB).

16. **Requerimento nº 11/2022**

Assunto: Solicitando cópia do contrato de prestação de serviços da empresa que faz o transporte dos pacientes do Assentamento Zumbi dos Palmares para a cidade de Iaras, bem como que seja informado os horários dos itinerários.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT)

17. **Requerimento nº 12/2022**

Assunto: Solicitando informações a respeito de um bebedouro novo que se encontra em desuso na escola municipal Julieta Buchdid Carvalho.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT).

18. **Indicação nº 46/2022**

Assunto: Concessão de 33,23% de reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, de acordo com a publicação do Ministério da Educação do dia 27 de janeiro de 2022.

Autoria: Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB), Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS), Marilucia Pereira de Souza (PT), Mozart Peixoto Inácio (PT), Orlandino Daniel (PSDB), Rafael César Martins Oliveira (PSDB)

19. **Indicação nº 47/2022**

Assunto: realizar uma limpeza completa na Escola Municipal Zumbi dos Palmares

Autoria: Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS).

20. **Indicação nº 48/2022**

Assunto: atribuição das aulas seja estipulado no último dia do ano letivo anterior ao ano que vá viger.

Autoria: Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS).

21. **Indicação nº 49/2022**

Assunto: instalar iluminação pública e reformar todo madeiramento no entorno do Lago da Limeira.

Autoria: Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB).

22. **Indicação nº 50/2022**

Assunto: doar Ovos de Páscoa para as crianças de nosso município.

Autoria: Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB).

23. **Indicação nº 51/2022**

Assunto: Que seja feito o Projeto de Execução da Obra da futura rodovia IAR - 010, que liga o pontilhão Castelo Branco em Iaras à SP-261.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT)

24. **Indicação nº 52/2022**

Assunto: construir novos banheiros públicos na Praça Monção.

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL)

25. **Indicação nº 53/2022**

Assunto: Que seja feito um Projeto Paisagístico (plantio de arvores) ao longo da Marginal Córrego da

Limeira e Avenida Ataliba Leonel (da Rodoviária até a Rotatória da saída para Cerqueira César).

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL)

26. **Indicação nº 54/2022**

Assunto: firmar parceria entre a Secretaria da Cultura local com o Governo do Estado de SP visando trazer para nosso município o Projeto Guri.

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL)

27. **Indicação nº 55/2022**

Assunto: Parceria com a SABESP visando ampliar a quantidade de reservatórios de água potável em nossa cidade.

Autoria: Silvio Pereira da Luz (PL).

28. **Indicação nº 56/2022**

Assunto: gratificar por titulação os professores de nossa cidade.

Autoria: Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS), Mozart Peixoto Inácio (PT), Orlandino Daniel (PSDB), Rafael César Martins Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB).

29. **Indicação nº 57/2022**

Assunto: aumentar o vale alimentação dos servidores públicos do Executivo para R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Autoria: Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS), Mozart Peixoto Inácio (PT), Orlandino Daniel (PSDB), Rafael César Martins Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB).

30. **Indicação nº 58/2022**

Assunto: Que seja colocada PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO em todas as ruas de nossa cidade.

Autoria: Denise Ramires Moura (REPUBLICANOS), Mozart Peixoto Inácio (PT), Orlandino Daniel (PSDB), Rafael César Martins Oliveira (PSDB), Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB).

31. **Indicação nº 59/2022**

Assunto: adquirir um automóvel para a Secretaria do Meio Ambiente.

Autoria: Mozart Peixoto Inácio (PT).

32. **Indicação nº 60/2022**

Assunto: contratar um mecânico para a Casa da Agricultura.

Autoria: Mozart Peixoto Inácio (PT).

33. **Indicação nº 61/2022**

Assunto: construir um barracão para Casa da Agricultura.

Autoria: Mozart Peixoto Inácio (PT).

34. **Indicação nº 62/2022**

Assunto: instalar iluminação pública na Rua Patativas, no bairro Santa Luzia.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT)

35. **Indicação nº 63/2022**

Assunto: intervir junto a Secretaria de Saúde para que seja realizado um estudo visando adequar os horários dos pacientes que fazem tratamento de câncer.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT)

36. **Indicação nº 64/2022**

Assunto: realizar campanhas preventivas de saúde.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB).

37. **Indicação nº 65/2022**

Assunto: implantar ensino de música nas escolas municipais.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB).

38. **Indicação nº 66/2022**

Assunto: implantar um Centros de Atenção Psicossocial (Caps) em nossa cidade.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB).

39. **Indicação nº 67/2022**

Assunto: realizar a manutenção de toda sinalização de trânsito e placas indicativas em todos os bairros de nossa cidade.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB).

40. **Indicação nº 68/2022**

Assunto: colocar cortinas nas salas de aulas das escolas municipais.

Autoria: Marilucia Pereira de Souza (PT)

41. **Indicação nº 69/2022**

Assunto: criar um USF - Unidade de Saúde da Família - no bairro Chácara das Flores.

Autoria: Regiclebson do Carmo Gonçalves (PSDB)

42. **Requerimento Popular**

Assunto: Apuração de conduta da vereadora Marilucia Pereira de Souza

Autoria: Guilherme H. Ribeiro da Silva.

ORDEM DO DIA

43. **Projeto de Lei nº 15/2022 – Votação em 2º turno**

Assunto: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel público municipal.

Autoria: Marcos José Rosa.

44. **Projeto de Lei nº 14/2022 – Votação em 1º turno.**

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, no site oficial da Prefeitura Municipal, do cardápio da merenda escolar.

Autoria: Rafael César Martins Oliveira (PSDB)

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

1. Uso da Tribuna Livre
2. Uso da tribuna pelos Vereadores;
3. Encerramento da Sessão.

Câmara Municipal de Iaras, 17 de março de 2022.

MARILUCIA PEREIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara

.....